

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 916, de 4 de setembro de 1967.

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e não deu o andamento devido ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 185 da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado em virtude de convênio do qual possa a Municipalidade manter, conservar, concluir e encetar serviços de obras públicas estaduais a cargo daquela Secretaria de Estado, atualmente paralisadas, mediante conta corrente a ser aberta no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

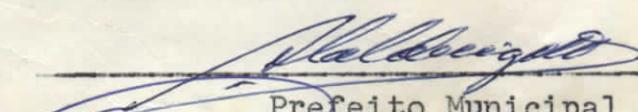
Art. 2º - Os créditos apurados em decorrência do cumprimento do convênio a ser firmado serão pagos em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Estadual, no caso segundo seu valor de cotação em bolsa oficial, a ser apurado no dia do lançamento contábil na conta corrente a ser aberta no Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 3º - Para cumprimento desta lei no corrente exercício, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Os orçamentos de exercícios vindouros consignarão dotações suficientes para completa aplicação desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de setembro de 1967.



Prefeito Municipal